



Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil Portuguese Cabin Crew Union

Av. Almirante Gago Coutinho, 90 1700-031 LISBOA
Telef.: (351) 21 843 69 50 – Fax (351) 21 843 69 69
E-mail: mail@snpvac.net Site: www.snpvac.net

SNPVAC

Membro / Member:

- UGT – União Geral de Trabalhadores
- ITF – International Transport Workers' Federation
- ETF – European Transport Workers' Federation
- FSF – Flight Safety Foundation

OFÍCIO N.º 386/12
DATA 12.07.31
REF.ª

À
Comissão da Segurança Social e
Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
N.º Único	439657
Entrada/Suma n.º	548
Data	01/08/2012

Exmos. Senhores,

O SNPVAC, em 1 de Junho de 2005, interpôs na AR uma Petição, ao abrigo do disposto no art. 52º da CRP e demais legislação aplicável, requerendo o reconhecimento da profissão de Tripulante como profissão especialmente desgastante, e, conseqüentemente, um regime de reforma por velhice adequado.

Com efeito, o Tripulante de Cabine exerce a sua actividade profissional a bordo de aeronaves onde se encontra exposto a riscos profissionais, e a factores de desgaste e penosidade que são, pelo menos, idênticos aos dos pilotos.

Também o Tripulante de Cabina sofre deterioração física e psíquica com o aumento da idade, factores que potenciam o desgaste e penosidade a que estão sujeitos, e colocam em risco a sua capacidade para agir em situações de emergência, pondo em risco passageiros e tripulantes.

A este propósito importa ainda referir que os trabalhos da Comissão Técnica de Estudo das Condições de Trabalho dos Tripulantes de Cabine mostram-se concluídos desde 19 de Novembro de 2008, tendo o Relatório Técnico subscrito pelos peritos médicos do SNPVAC e do INAC reconhecido a natureza desgastante da actividade de Tripulante de Cabine.

Aí se conclui que:

“ Do ponto de vista de justiça social, e do legislador, a constatação da exposição a riscos específicos e graves, e aos factores de desgaste, permite-nos recomendar, por aplicação do princípio da prudência, o enquadramento da actividade nas profissões ditas de desgaste rápido”



Tratando-se pois, a classificação da profissão de Tripulante de Cabine "como especialmente desgastante" de uma questão de supremo relevo para a classe que representamos, vimos solicitar a V. Exas. uma audiência para discussão desta matéria.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A DIRECÇÃO

Luís Rê
João *João* *João*
Carla Cardoso
Ricardo Almeida